



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.001

"Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com a Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento, com vistas a elaboração e execução do Projeto específico para obtenção de novas receitas correntes patrimoniais, com observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências".

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí-
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a instituição científica brasileira, sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a obtenção de receita corrente patrimonial, não-tributária, pelo uso dos bens patrimoniais deste município, prevista no art.2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como firmar contrato de permissão onerosa de uso de bens municipais com terceiros.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 19 de Novembro de 2.001

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí